

EDITAL DE BOLSAS No 01/2014 - DO PPGARTES/EBA/UFMG

Inscrição para formação de lista de prioridade para concessão de Bolsas 2014:

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Artes da EBA/UFMG comunica que no período de **12 a 14 de agosto de 2014**, estarão abertas as inscrições para candidatos a bolsa de estudos, no curso de mestrado e de doutorado deste Programa. A Comissão de Bolsas organizará a lista de prioridade de concessão de bolsas, segundo as regras aprovadas pelo Colegiado. A lista referente a este edital, em função de ajustes de calendário para o próximo ano, terá validade até **31 de janeiro de 2015**. Para os próximos editais, a classificação terá validade de um ano, a partir da data de divulgação dos resultados de cada edital. A classificação não significa garantia de bolsas. Estas serão liberadas segundo a sua disponibilidade pelas agências de fomento. Para informações sobre os critérios para concessão de bolsas e os critérios de classificação dos candidatos pela Comissão de Concessão de Bolsas, ver a Resolução do Colegiado de Pós-graduação em Artes da EBA/UFMG número 001 de 28 de julho de 2014, que segue em anexo e está disponível no site www.eba.ufmg.br/pos

Calendário da seleção de bolsas:

Inscrições na Secretaria do PPGArtes EBA/UFMG	12 a 14 de agosto de 2014
Homologação das inscrições	18 a 19 de agosto de 2014
Avaliação dos candidatos pela Comissão de Concessão de bolsas	20 a 25 de agosto de 2014
Divulgação do Resultado	26 de agosto de 2014
Período de entrega da documentação exigida pelas agências de fomento para implementação da bolsa	27 e 28 de agosto de 2014
Validade da lista de classificados	31 de janeiro de 2015

MESTRADO/DOCTORADO:

- a) Os candidatos à solicitação inicial de bolsa deverão apresentar na Secretaria do PPGArtes EBA/UFMG, os seguintes documentos:

- i. Formulário de solicitação formal da bolsa, disponibilizado no site www.eba.ufmg.br/pos, com anuência do orientador;
- ii. Curriculum Lattes no CNPq atualizado;
- iii. Relatório de Atividades para solicitação inicial de bolsa (ver detalhamento na resolução 001-2014 em anexo); **No caso de alunos que ingressaram em 2014, alguns tópicos do relatório serão substituídos pelas notas obtidas no projeto e na prova escrita, referentes ao processo seletivo. (ver anexo 2)**
- iv. Cópia da Carteira de trabalho (com as páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco) ou documento correspondente;
- v. Comprovante de residência na região metropolitana de Belo Horizonte;
- vi. Avaliação socioeconômica da FUMP (opcional);
- vii. Justificativa (neste item o aluno deverá justificar a necessidade da bolsa de estudos) – (obrigatório)

PARA INSTRUÇÕES PARA OBTENÇÃO DA AVALIAÇÃO SÓCIOECONÔMICA JUNTO À FUMP – (Documento Opcional) acessar o site da FUMP (www.fump.ufmg.br). Caso a avaliação socioeconômica da FUMP não fique pronta até o final das inscrições, não impedirá a candidatura do aluno, pois o documento é opcional.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2014

Profa. Mariana Lima Muniz

Coordenadora do PPGArtes EBA/UFMG

ANEXO 1

Resolução n. 001/2014 de 28/07/2014

Estabelece critérios para concessão, manutenção ou renovação de bolsas de mestrado e doutorado.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Artes da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1. Definições iniciais:

- a) O disposto nessa resolução baseia-se nas normas específicas das agências de fomento, nas Normas Gerais da Pós-Graduação da UFMG e no Regulamento do PPG Artes.
- b) As bolsas têm duração de até 24 meses para o Mestrado e até 48 meses para o Doutorado, contados a partir da data da matrícula dos alunos aos quais são atribuídas, sendo renovadas anualmente.
- c) Todas as bolsas atribuídas pelo PPG Artes, independentemente do mês em que foram atribuídas, se encerram em fevereiro, quando serão avaliadas as condições para sua renovação.

Art. 2. O Colegiado do PPG Artes definirá, no início de cada semestre, a quantidade de bolsas disponíveis, assim distribuídas:

- Mestrado: solicitação inicial
- Mestrado: renovação
- Doutorado: solicitação inicial
- Doutorado: renovação

Art. 3. A condição de bolsista tem como pré-requisitos:

- i. Dedicção integral ao Mestrado ou Doutorado;
- ii. Ausência de vínculo empregatício, a não ser nos casos descritos nos itens g e h ;
- iii. Fixação de residência na Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- iv. Não acúmulo de bolsas;
- v. Não recebimento de proventos oriundos de aposentadoria;
- vi. Não usufruto anterior de outra bolsa de pós-graduação sem a defesa da tese ou dissertação;

Art. 4. São obrigações do bolsista:

- i. Dedicção integral às atividades da pós-graduação;
- ii. Não constituição de vínculo empregatício no período da bolsa, sem anuência prévia do PPG Artes, nas condições e conforme disposto nessa resolução;

- iii. Realização de estágio docente, nos termos do Regulamento do PPG Artes;
- iv. Cumprimento dos prazos formais do PPG Artes (apresentação de projeto, exame de qualificação, defesa etc.). Na impossibilidade de cumprimento de um desses prazos, o bolsista deve justificar-se formalmente ao Colegiado do PPG Artes, com pelo menos **45 dias** de antecedência, para avaliação e devidas providências;
- v. Apresentação de relatório anual, com descrição detalhada de atividades, em formulário próprio do PPG Artes;
- vi. Menção ao apoio da agência de fomento em sua produção científico-acadêmica;
- vii. Manutenção de bom desempenho acadêmico, segundo os termos indicados no Relatório de Atividades para renovação de bolsas, nessa Resolução;
- viii. Zelo no cumprimento das disposições regulamentares da agência de fomento que concedeu a bolsa;
- ix. Devolução à agência de fomento dos valores pagos no caso de desistência e não defesa da tese ou dissertação;

Art. 5. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada será considerado apenas:

- i. Quando houver anuência expressa e prévia do Colegiado do PPG Artes, que levará em conta a existência de vínculo claro e preciso entre a atividade remunerada e a pesquisa elaborada pelo estudante, a partir de carta fundamentada de seu orientador;
- ii. Após todos os pedidos de bolsas de estudantes sem vínculos empregatícios tiverem sido contemplados;
- iii. Quando do atendimento estrito às normas e regulamentos das agências de fomento sobre o tema;

Art. 6. Procedimentos para concessão e renovação de bolsas:

b) Os candidatos à solicitação inicial de bolsa deverão apresentar, em data definida pela Comissão de Bolsas, os seguintes documentos:

- viii. Solicitação formal da bolsa, em formulário específico, com anuência do orientador;
- ix. Curriculum Lattes no CNPq atualizado;
- x. Relatório de Atividades para solicitação inicial de bolsa (ver detalhamento nessa resolução);
- xi. Cópia da Carteira de trabalho (com as páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco) ou documento correspondente;
- xii. Comprovante de residência na região metropolitana de Belo Horizonte;

- c) Os candidatos à renovação de bolsas deverão apresentar, em data definida pela Comissão de Bolsas, os seguintes documentos:
- i. Solicitação formal da bolsa, em formulário específico, com anuência do orientador;
 - ii. Curriculum Lattes no CNPq atualizado;
 - iii. Relatório de Atividades para renovação (ver detalhamento nessa resolução);
 - iv. Cópia da Carteira de trabalho (com as páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco) ou documento correspondente;
 - v. Comprovante de residência na região metropolitana de Belo Horizonte;
- d) De posse dos documentos indicados, a Comissão de Bolsas realizará a análise dos pedidos e verificará o atendimento aos critérios estabelecidos nesta Resolução, tanto para a solicitação inicial de bolsas quanto para a renovação.
- e) As bolsas novas serão alocadas, conforme a disponibilidade, seguindo a classificação estabelecida pela Comissão, classificação esta que terá validade de 01(um) ano.
- f) Caso surjam outras bolsas ou haja vacância em bolsas já concedidas que não seja relativa à defesa de dissertação ou tese, a sua distribuição será realizada pela Comissão de Bolsas.

Parágrafo único: Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas e, a partir de sua demanda, pelo Colegiado do PPG Artes.

ANEXO 2

Critérios de classificação de candidatos (Mestrado e doutorado):

1 – Situação Socioeconômica

- a) Justificativa (neste item o aluno deverá justificar a necessidade da bolsa de estudos) – **item obrigatório**;
- b) Classificação socioeconômica da FUMP, (serão consideradas preferencialmente as avaliações de situação socioeconômica realizadas pela FUMP) sendo que o próprio aluno deverá solicitá-la à FUMP e anexá-la ao pedido de bolsa.
- c) O aluno poderá solicitar junto à FUMP* (Fundação Mendes Pimentel) uma avaliação de situação socioeconômica e anexá-la ao pedido de bolsa, não é necessário ser aluno carente. – **item opcional**.

* OBS. A FUMP demora aproximadamente 15 dias para concluir a avaliação, portanto o candidato deverá considerar também o tempo da resposta, para não perder o prazo.

➤ **Valor: 10 pontos**

2 – Cronograma de Atividades Previstas

Apresentar um cronograma das atividades previstas mensalmente, demonstrando ser possível a defesa da dissertação ou tese no prazo previsto pelo Programa, ou seja, em até dois anos após o ingresso para o mestrado e em até quatro anos após o ingresso para o doutorado.

Valor total: 15

3 – Atividades cursadas no programa

Extrato escolar das atividades cursadas no programa, obtido no Portal “Minha UFMG”.

No caso de alunos que ingressaram no mesmo semestre e ano do edital de solicitação inicial e renovação de bolsas, esse item será substituído pelas notas obtidas no projeto e na prova escrita, referentes ao processo seletivo.

Valor total: 20 pontos

4 - Produção escrita vinculada à dissertação ou tese.

Produção escrita vinculada à dissertação ou tese (discussão do referencial teórico-metodológico da pesquisa; discussão sobre as pesquisas práticas, quanto o projeto demandar; discussão sobre as pesquisas de campo, quando o projeto demandar), acompanhada de um parecer sintético do orientador. Anexar ata e parecer da banca aos trabalhos que já tiverem sido aprovados em exame de qualificação.

No caso de alunos que ingressaram no mesmo semestre e ano do edital de solicitação inicial e renovação de bolsas, esse item será substituído pelas notas obtidas no projeto e na prova escrita, referentes ao processo seletivo.

Valor: 35 pontos

6 - Produção acadêmica

Produção acadêmica, científica ou artística vinculada ao projeto, realizada um ano antes do ingresso no programa e durante o mestrado ou doutorado, tais como: trabalhos publicados (anexar), participação em eventos e congressos (anexar texto apresentado, se houver), participação em cursos de curta duração, participação em exposição ou espetáculo (local, data e descrição dos trabalhos expostos ou apresentados), realização de estágio docência, entre outros.

No caso de alunos que ingressaram no mesmo semestre e ano do edital de solicitação inicial e renovação de bolsas, esse item será substituído pelas notas obtidas no projeto e na prova escrita, referentes ao processo seletivo.

Valor: 20 pontos

TOTAL: 100 PONTOS